



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SHOW DE PREMÍOS ACISTI 2025

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.040178/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - ACISTI

Endereço: JOAO XXIII Número: 770 Complemento: SALA 01

Bairro: CENTRO Município: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU UF: PR CEP:85875-000

CNPJ/MF nº: 75.429.258/0001-07

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/04/2025 a 30/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/04/2025 a 30/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Durante o período de participação da campanha "SHOW DE PRÊMIOS ACISTI 2025", das 00h00 do dia 01/04/2025 às 18h do dia 30/12/2025, horário oficial de Brasília/DF, a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes, não cumulativo, o cliente receberá um cupom, limitando-se a 20 (vinte) cupons por compra, para concorrer a prêmios.

Para participar da promoção, o cliente deverá responder a pergunta do cupom: "Qual Associação organiza a Campanha SHOW DE PRÊMIOS ACISTI 2025?", assinalando a resposta que considerar correta: () ACISTI () Outra

Em seguida, preencher o cupom com seus dados: nome completo, data de nascimento, CPF, telefone, e-mail, endereço e loja onde realizou a compra, e depositá-lo em uma das urnas identificadas da promoção.

Os cupons serão entregues no ato da compra, pelo estabelecimento comercial participante, o qual é o único responsável pelo controle e distribuição dos mesmos.

Não fazem parte da presente promoção os produtos vedados pelo art. 10 do Decreto 70951/1.972 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus), fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmios, na modalidade assemelhada a concurso, nos termos do art. 1º da Lei 5.768/71 e do Decreto nº. 70.951/72, sendo aberta à participação de pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, com Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal, e domiciliadas no Brasil.

Durante o período de participação da campanha "SHOW DE PRÊMIOS ACISTI 2025", das 00h00 do dia 01/04/2025 às 18h do dia 30/12/2025, horário oficial de Brasília/DF, a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes, não cumulativo, o cliente receberá um cupom, limitando-se a 20 (vinte) cupons por compra, para concorrer a prêmios.

Para participar da promoção, o cliente deverá responder a pergunta do cupom: "Qual Associação organiza a Campanha SHOW DE PRÊMIOS ACISTI 2025?", assinalando a resposta que considerar correta: () ACISTI () Outra

Em seguida, preencher o cupom com seus dados: nome completo, data de nascimento, CPF, telefone, e-mail, endereço e loja onde realizou a compra, e depositá-lo em uma das urnas identificadas da promoção.

Os cupons serão entregues no ato da compra, pelo estabelecimento comercial participante, o qual é o único responsável pelo controle e distribuição dos mesmos.

Não fazem parte da presente promoção os produtos vedados pelo art. 10 do Decreto 70951/1.972 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus), fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmios, na modalidade assemelhada a concurso, nos termos do art. 1º da Lei 5.768/71 e do Decreto nº. 70.951/72, sendo aberta à participação de pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, com Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal, e domiciliadas no Brasil.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual Associação organiza a Campanha SHOW DE PRÊMIOS ACISTI 2025?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 02/06/2025 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2025 00:00 a 01/06/2025 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA JOÃO XXIII NÚMERO: 770 COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: Santa Terezinha de Itaipu UF: PR CEP: 85875-000

LOCAL DA APURAÇÃO: ACISTI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 1.000,00	1.000,00	1.000,00	1
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 1.000,00	1.000,00	1.000,00	2
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	3
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	4
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	5
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	6
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	7
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	8
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	9
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	10
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	11
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	12
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	13

DATA: 01/09/2025 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/06/2025 00:00 a 31/08/2025 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA JOÃO XXIII NÚMERO: 770 COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: Santa Terezinha de Itaipu UF: PR CEP: 85875-000

LOCAL DA APURAÇÃO: ACISTI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 1.000,00	1.000,00	1.000,00	1
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 1.000,00	1.000,00	1.000,00	2
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	3
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	4
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	5
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	6
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	7
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	8
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	9
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	10
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	11
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	12
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	13

DATA: 30/12/2025 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 00:00 a 30/12/2025 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA JOÃO XXIII NÚMERO: 770 COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: Santa Terezinha de Itaipu UF: PR CEP: 85875-000

LOCAL DA APURAÇÃO: ACISTI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	1
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	2

1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	3
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	4
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	5
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	6
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	7
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	8
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	9
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	10
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	11
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 500,00	500,00	500,00	12
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 1.000,00	1.000,00	1.000,00	13
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 1.000,00	1.000,00	1.000,00	14
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 1.000,00	1.000,00	1.000,00	15
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 1.000,00	1.000,00	1.000,00	16
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 1.000,00	1.000,00	1.000,00	17
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 2.000,00	2.000,00	2.000,00	18
1	VALE-COMPRAS NO COMÉRCIO PARTICIPANTE DA CAMPANHA NO VALOR DE R\$ 2.000,00	2.000,00	2.000,00	19
1	CARRO 0KM (Zero KM) RENAULT KWID 2025/2025 BRANCO	70.000,00	70.000,00	20

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
46	100.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Em 02/06/2025, 01/09/2025, e 30/12/2025, para a realização dos sorteios, todas as urnas lacradas contendo os cupons participantes da promoção serão transportadas até o endereço indicado, onde serão conferidas e abertas, e todos os cupons transferidos para o mesmo local, onde serão disponibilizados de forma segura e igualitária, de maneira que todos tenham a mesma possibilidade em ser contemplados. Um dos presentes fará o sorteio manual dos cupons, e na sequência o cupom sorteado será validado pelos responsáveis com base nos critérios definidos neste Regulamento. Estando o contemplado em acordo com o Regulamento, o mesmo será comunicado e seu nome divulgado ao público. O cupom sorteado será xerocado e arquivado, conforme prevê a legislação. Essa sequência será repetida para cada prêmio.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O cadastro preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do cliente, impedindo o mesmo de receber as premiações a que fizer jus, se for contemplado.

Os participantes serão excluídos automaticamente da campanha em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não poderão participar da presente promoção: pessoas jurídicas; os estrangeiros que não estiverem inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF); os sócios proprietários das empresas mandatária e aderentes, bem como suas agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

A Mandatária terá a relação de todos os nomes de pessoas que tem a participação na presente promoção excluída. A verificação com relação aos excluídos será feita por ocasião da apuração. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja preenchido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem aos prêmios objetos desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, procedendo-se, em seguida, ao sorteio de novo cupom.

Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente às compras realizadas das 00h00 do dia 01/04/2025 às 18h do dia 30/12/2025, preenchidos corretamente e depositados nas urnas da promoção dentro deste mesmo período, desclassificando-se todos os cupons com rasuras e/ou erros de qualquer tipo.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os nomes dos ganhadores serão divulgados na Associação Comercial e Empresarial de Santa Terezinha de Itaipu e nas lojas participantes, em até 7 (sete) dias após cada sorteio. Os contemplados serão notificados por telefone e/ou e-mail.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O direito aos prêmios é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

O prazo para a entrega dos prêmios desta promoção é de até 30 (trinta) dias, a contar da data do sorteio, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 70.951, de 1972.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro e serão entregues aos ganhadores no prazo de até 30 (trinta) dias contados da respectiva data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas da entrega sob responsabilidade da empresa promotora - inclusive despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Emplacamento e transferência de veículo - na sede da empresa promotora ou na loja onde foi efetivada a compra pelo contemplado, de acordo com o disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

No caso de um contemplado ser menor de idade, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

A responsabilidade da mantenedora junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, os contemplados estarão sujeitos a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de um ano, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção.

A prestação de contas da promoção será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008.

De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho na presente promoção comercial, não reclamado

no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados respectivamente da data do sorteio, caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela empresa promotora desta promoção, cuja decisão será submetida à apreciação da SECAP. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes na sede da ACISTI e nas lojas participantes.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 11/03/2025 às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UAV.CSV.SYN